



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ERRATA Nº 001/2020 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC) C/C DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020

Considerando que foram constatados equívocos no EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020 e a necessidade de viabilizar uma melhor divulgação e no intuito de comunicar aos munícipes as novas iniciativas da municipalidade para a seleção e premiação de propostas artísticas e culturais nos termos da Lei Federal nº 14.017 c/c Decreto Federal nº 10.464/2020;

A Secretaria Municipal de Cultura de Papagaios/MG com apoio da Secretaria Municipal de Educação torna pública a alteração do edital de chamamento público nº 001/2020:

1) NO OBJETO

ONDE SE LÊ:

3.1 Constitui objeto desta chamada pública a seleção de até 01 (um) projeto por proponente, relacionado às mais diversas linguagens, como Música; Artesanato em artes plásticas: esculturas em pedra ardósia, madeira, cerâmica e metal; Artes visuais: pintura em tela; Danças: folclóricas, forró, dança de rua, Literatura: contação de histórias, monólogos, recitais de poesias; Audiovisual: vídeos culturais de curta metragem; Fotografia aérea e de estúdio. Os projetos deverão ser elaborados com formato e duração (QUADRO I) e pagamento de premiação (QUADROS II, III, IV, V) conforme descrito abaixo:

LEIA-SE:

3.1 Constitui objeto desta chamada pública a seleção de até 01 (um) projeto por proponente, relacionado às mais diversas linguagens, como **Música**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Artesanato em artes plásticas: esculturas em pedra ardósia, madeira, cerâmica e metal; **Artes visuais:** pintura em tela; **Danças:** folclóricas, forró, dança de rua, **Literatura:** contação de histórias, monólogos, recitais de poesias; **Audiovisual:** vídeos culturais de curta metragem; **Fotografia** aérea e de estúdio. Os projetos deverão ser elaborados com formato e duração (QUADRO I) e pagamento de premiação (QUADROS II, III, IV, V, VI) conforme descrito abaixo:

2) FICA INCLUÍDO O SEGUINTE “QUADRO VI” NO OBJETO:

QUADRO VI

ÁREA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO	TIPO	Nº DE PRÊMIOS	VALOR DO PRÊMIO	TOTAL
Artesanato em Artes Plásticas: esculturas em pedra ardósia, madeira, metais, cerâmica), e Artes Visuais: Pintura em tela;	Seleção de prêmios para	Individual	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
	Artesanato em Artes Plásticas: esculturas em pedra ardósia, madeira, metais, cerâmica), e Artes Visuais: Pintura em tela;	Coletivo até 03 pessoas	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
	Artesanato em Artes Plásticas: esculturas em pedra ardósia, madeira, metais, cerâmica), e Artes Visuais: Pintura em tela;	Coletivo acima de 03 pessoas	3	R\$ 5.000,00	R\$15.000,00

3) NO ITEM 3.4

ONDE SE LÊ:

3.4 Ressalva-se que o valor destinado para premiação será por projeto e não por pessoa, logo, em casos de duplas e/ou grupos proponentes, o valor da premiação será uma única conforme descrito nos quadros II, III e IV do item 3.1 deste edital.

LEIA-SE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 Ressalva-se que o valor destinado para premiação será por projeto e não por pessoa, logo, em casos de duplas e/ou grupos proponentes, o valor da premiação será uma única conforme descrito nos quadros II, III, IV, V e VI do item 3.1 deste edital.

4) NO ITEM 3.7:

ONDE SE LÊ:

3.7 Os projetos selecionados receberão o recurso conforme QUADROS II, III, IV e V do item 3 subitem 3.1 deste edital obedecendo ao cronograma descrito no item 6 deste edital.

LEIA-SE:

3.7 Os projetos selecionados receberão o recurso conforme QUADROS II, III, IV, V, VI do item 3 subitem 3.1 deste edital obedecendo ao cronograma descrito no item 6 deste edital.

5) NO ITEM 5.1, letra “a”

ONDE SE LÊ:

a) agentes trabalhadores e trabalhadoras, maiores que 18 anos, do setor cultural, espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais residentes e/ou sediados no Município Papagaios/MG, que estejam impossibilitados de exercer suas atividades artísticas e que tenham como única renda o trabalho artístico.

LEIA-SE:

a) agentes trabalhadores e trabalhadoras, maiores que 18 anos, do setor cultural, espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais, grupos ou coletivos culturais residentes e/ou sediados no Município Papagaios/MG, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

estejam impossibilitados de exercer suas atividades artísticas e que tenham como única renda o trabalho artístico.

6) DEVIDO À DUPLICIDADE, RENUMERA-SE O ITEM 5.3 PARA 5.4

5.4 Os agentes trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural, espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais deverão comprovar experiência prévia de, no mínimo, 1 (um) ano no setor artístico cultural papagaiense, anterior a publicação da Lei nº 14.017/2020, e na realização, com efetividade, de atividades culturais que guardem coerência e proporção com o projeto apresentado, conforme documentação exigida no item 7 deste edital.

7) INCLUI-SE O ITEM 5.5 E O ITEM 5.6/5.6.1:

5.5 Compreendem-se como grupos e coletivos culturais:

a) Grupos Culturais: conjunto de pessoas que tem ou buscam um mesmo objetivo, como por exemplo, Grupos Musicais, Teatrais, de Dança, Poesia e afins, existentes há no mínimo dois anos;

b) Coletivos culturais: agrupamento de, no mínimo 03 (três) pessoas, com objetivos culturais e/ou artísticos distintos, que se reúnem à busca de soluções comuns, podendo ser de linguagens artísticas mistas ou não existentes há no mínimo dois anos.

5.6 Pessoas físicas podem apresentar propostas como representantes de grupos ou coletivos culturais não formalizados.

5.6.1 Para efeito de validação da inscrição de grupos e coletivos culturais representados por pessoas físicas, é obrigatória a apresentação de CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA do grupo ou coletivo cultural, conforme modelo do anexo II deste edital.

8) O ITEM 5.4 PASSA A SER O ITEM 5.7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7 Na presente seleção estarão impedidos de se inscrever e de participar:

- a) servidores públicos efetivos, e/ou contratados e da Prefeitura Municipal de Papagaios/MG.
- b) Agentes políticos e candidatos às eleições municipais de 2020;
- c) Pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio ou sede fora do Município de Papagaios, MG;
- d) Componentes do Comitê Gestor designados para avaliar e selecionar os projetos inscritos neste edital.
- e) Instituições mantidas pelo poder público.

9) NO ITEM 8.2.1:

ONDE SE LÊ:

8.2.1 Serão premiados os projetos com as melhores pontuações em cada área de atuação de acordo com o QUADROS II, III, IV, V do item 3, subitem 3.1 deste edital.

LEIA-SE:

8.2.1 Serão premiados os projetos com as melhores pontuações em cada área de atuação de acordo com o QUADROS II, III, IV, V, VI do item 3, subitem 3.1 deste edital.

10) NO ITEM 9.1

ONDE SE LÊ:

9.1. Cada projeto selecionado receberá a premiação conforme descrito nos QUADROS II, III, IV, V do item 3, subitem 3.1 deste edital.

LEIA-SE:

9.1. Cada projeto selecionado receberá a premiação conforme descrito nos QUADROS II, III, IV, V, VI do item 3, subitem 3.1 deste edital.

11) INCLUI-SE O ANEXO II – CARTA DE RESPONSABILIDADE E ANUÊNCIA DO GRUPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

CARTA DE RESPONSABILIDADE E ANUÊNCIA DO GRUPO

(Para pessoa física responsável por grupo ou coletivo cultural)

Declaro para os devidos fins que eu _____ (nome completo), RG _____, CPF _____ - ____, _____ (estado civil) _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº ____, no município de _____:

- sou responsável pelo _____ (nome do grupo ou coletivo cultural), conforme informações apresentadas no formulário de cadastro;
- estar ciente de ser proibido o recebimento cumulativo referente ao objeto do edital nº 01/2020 em conformidade com as regras estabelecidas;
- possuo anuência dos demais membros do _____ (grupo ou coletivo cultural) para ser o único responsável por solicitar inscrever o projeto referente aos recursos da Lei Aldir Blanc, conforme assinaturas que seguem.

Todos que subscrevem declaram cientes através deste documento que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome (responsável)

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Anuentes: (todos os participantes do grupo ou coletivo cultural devem assinar)

_____ (nome e CPF)

_____ (nome e CPF)

_____ (nome e CPF)

_____ (nome e CPF)

_____ (nome e CPF)

_____ (nome e CPF)

_____ (nome e CPF)

**12) O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO COMITÊ GESTOR
(uso exclusivo deste comitê) PASSA A SER O ANEXO III**

Papagaios, 29 de outubro de 2020.

Mário Reis Filgueiras
Prefeito Municipal